



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará  
TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU

### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, doravante denominada **PMU**, estabelecida na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, telefone nº (91) 3726-1115, CEP: 68.632-000, com observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018-PMU**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 ELEVADOS EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.**

**REGIME:** EMPREITADA INTEGRAL **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 (sessenta) dias.

**VALOR BASE:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

**DATA:** 07/05/2018, segunda-feira **HORA:** 08:30 horas

**LOCAL:** PMU - Sala de Reuniões, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores - CEP 68.632-000 - Ulianópolis/PA.

**INFORMAÇÕES:** com a Comissão Permanente de Licitação, na PMU ou pelo tel. 091-3726-1115, no horário das 08:00 às 13:30hs ou pelo correio eletrônico [pulianopolis@hotmail.com](mailto:pulianopolis@hotmail.com)

Este EDITAL poderá ser retirado gratuitamente a qualquer interessado no site da Prefeitura [www.ulianopolis.pa.gov.br](http://www.ulianopolis.pa.gov.br) e seus anexos, já os projetos e planilha só poderá ser fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA, localizada no endereço constante do preâmbulo deste, em dispositivo multimídia do **tipo CD/DVD/PEN DRIVE, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado**, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, em horário de expediente, das 07:30h às 13:30h.

Ulianópolis, 18 de Abril de 2018

Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará  
TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018-PMU**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PMU**, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 001/2018, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para os serviços de construção referentes à **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018-PMU**, na Sala de Reuniões da PMU, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no dia 07/05/2018, cuja Sessão de Abertura terá início às 08:30 horas.

#### **1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL.**

Este EDITAL poderá ser retirado gratuitamente a qualquer interessado no site da Prefeitura [www.ulianopolis.pa.gov.br](http://www.ulianopolis.pa.gov.br) e seus anexos, já os projetos e planilha só poderá ser fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA, localizada no endereço constante do preâmbulo deste, em dispositivo multimídia do **tipo CD/DVD/PEN DRIVE, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado**, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, em horário de expediente, das 07:30h às 13:30h.

#### **2 – DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 ELEVADOS EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, devendo ser observadas todas as descrições e orientações constantes, que se constituem parte integrante deste Edital, acrescido de outras correlatas neste contidas.

#### **3 – DOCUMENTAÇÃO**

##### **3.1. ANEXO I**

- 3.1.1. ANEXO – PLANILHA DE PROPOSTA;
- 3.1.2. ANEXO – MODELO PROPOSTA DE PREÇO;
- 3.1.3. ANEXO – MEMORIAL DESCRITIVO;

**3.2. ANEXO II** - Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação técnica

**3.3. ANEXO III** – Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.4. ANEXO IV** – Minuta do Contrato

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas estabelecidas no país, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto, não sendo admitido consórcio e subcontratação e que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.



Estado do Pará

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU**

---

4.4. É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.5. É proibida a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6. É Vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

## **5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionado no item "1.1" deste edital, 02 (dois) invólucros distintos, opacos e fechados, de forma a estarem invioláveis, sendo vedado a utilização de grampos ou qualquer outro meio que prejudique a inviolabilidade do mesmo, contendo no primeiro 01 –“Documentos de Habilitação” e no segundo – Nº 02 – “Proposta de Preço”;

5.2. Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018-PMU

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

INVÓLUCRO Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018-PMU

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta;

5.4. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de ULIANÓPOLIS, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01**

6.1. Os documentos abaixo relacionados, deverão ser apresentados na data e horário constantes no item "1.1" deste edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal de ULIANÓPOLIS ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA**

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU**

---

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.4. Certidão Negativa quanto à dívida ativa da União com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.6. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.7. Certidão Negativa Trabalhistas;

6.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.9. É obrigatória a apresentação de **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)** de sua respectiva região, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

6.2.9.1 No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter, também, o visto do CREA-PA, por ocasião da assinatura do Contrato.

6.2.10 A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

a.1) **Declaração escrita** de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência, averbado no CREA.

6.2.11 **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a 10%(dez por cento) do valor orçado para o objeto desta licitação.

6.2.12. - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

### **6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

6.3.2. Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de ULIANÓPOLIS, sem qualquer ônus adicional;

6.3.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.1999.

6.3.4 Declaração escrita, assinada pelo representante legal da empresa proponente de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência, averbado no CREA.



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU**

---

6.3.5 A licitante é obrigada a visitar os locais das obras, representada por seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil) devidamente credenciado, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por Técnico da Prefeitura Municipal de Ulianópolis. A visita Técnica acontecerá em um único dia e um único horário para todos os interessados a participar do certame e a mesma ocorrerá no dia 02/05/2018, às 08:30h, e será acompanhado pelo Responsável Técnico da PMU, a qual mostrará o local exato para realização da obra. Após a Visita Técnica, a Comissão de Licitação fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio, Atestado de Visita que, obrigatoriamente, fará parte da Documentação de Habilitação da Licitante.

- a) O representante credenciado pela licitante para efetuar a visita técnica deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, munido da Carta de Credenciamento da empresa com firma reconhecida em cartório, cópia e original da Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo CREA, Certidão de Registro e Quitação (CREA) do Profissional e Certidão de Registro e Quitação (CREA) da empresa, procurar o Setor de Licitação para as devidas informações necessárias.
- b) Cópia do Contrato Social da empresa e cópia de RG e CPF dos Sócios, para comprovar os poderes emitidos no credenciamento.
- c) A empresa que não realizar a visita técnica, estará automaticamente impossibilitada de participar da licitação.

6.5 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

### **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – Invólucro nº 02**

7.1 Os documentos que compõem a Proposta Comercial serão compostos de:

7.1.1. Carta Proposta Comercial endereçada ao Município de ULIANÓPOLIS, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas em todas as suas páginas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente;

7.1.2. Planilha de Proposta preenchida em Reais, redigida em idioma nacional. Se por ventura estiver omitido algum item, entender-se-á que o preço total correspondente ao mesmo estará diluído no custo dos demais itens, não merecendo qualquer indenização ou reparação;

7.1.3. **Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento:** deverão ser apresentados na planilha de quantitativos da PMU, ou em planilha própria da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela PMU.

7.1.4. **Preço Global**, fixo e irredutível, na forma da lei, correspondente à totalização das planilhas de serviços. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, não previstos no projeto e especificações, desde que necessários e autorizados pela PMU, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal.

7.1.5. Declaração de validade da proposta por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a sua abertura;



7.1.6. Declaração de manutenção dos preços propostos até a conclusão da obra;

7.1.7. Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

### **8 – DAS ABERTURAS E JULGAMENTO**

8.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em observância ao artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e seguintes procedimentos:

8.1.1. As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio.

8.1.2. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho;

8.1.3. O exame da documentação do invólucro nº 1 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente, sendo o resultado publicado em jornal de grande circulação e/ou Diário Oficial;

8.1.4. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarar, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

8.1.5. Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

8.1.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.1.7. Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

8.1.8. A Comissão de Licitações poderá declarar nula a proposta que apresentar proposta com valor global superior ao limite estabelecido ao valor orçado pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme o que dispõe os §§ 1º, “b” e 2º do art. 48 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.9. Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço Global

### **9 – DAS ORDENS DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS**



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU**

---

9.1. Os serviços/obras objeto deste processo será efetuados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Ulianópolis que informará a quantidade e locais emitindo a ordem de Serviço e a empresa deverá iniciar os referidos serviços em até 48 horas;

9.2. O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

9.2.1. A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário, parcialmente, a critério da contratante.

9.3. A fiscalização, se observar que os materiais, serviços e obras não apresentem a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os materiais, serviços e obras que estiverem sob suspensão não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção;

9.4. A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

### **10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios.

10.2. Se a Contratante quiser poderá disponibilizar 2,5 (dois virgula cinco) por cento do valor contratado para o licitante vencedor para efeito de mobilização e fixação de acampamento, que será descontado no pagamento da 1ª medição.

10.3. Os demais pagamento será efetuado num prazo de 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos:

10.3.1. Relatório de Medição assinado por profissional responsável da Secretaria de Obras e Infra Estrutura;

10.3.2. A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada/designada pelo Município de ULIANÓPOLIS;

10.3.3. Nota Fiscal vistada pelo Responsável da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

### **11 – PRAZO**

11.1. O início dos serviços dar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Ordem de Serviço Inicial.

11.2. O prazo máximo para fornecimento de materiais ou execução dos serviços e obras será de:

11.2.1. 04 (quatro) meses consecutivos contados da assinatura do contrato;

### **12 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12.1. Os preços propostos serão irrevogáveis.



# **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará  
TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU

---

### **13 – RESCISÃO**

13.1 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

14.4. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 1.026 1.028 Projeto 44905100.

14.5. Os recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

14.6. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas no Jornal de Publicação Oficial ou poderão ter ciência dos referidos documentos nas pastas do certame licitatório;

14.7. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

14.8. As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo os recursos ou impugnação, deverão ser dirimidos na Secretaria Municipal de Planejamento, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, até 5 (cinco) dias antes da entrega dos envelopes. A Comissão de Licitação, responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação específica via fax ou imprensa escrita, dirigida a todas as empresas que tiverem adquirido este edital. Caso a proponente não possua fax, será comunicada por telefone, sendo dever da mesma ao Departamento Licitação para retirar a alteração.

ULIANÓPOLIS – PA, em 18 de Abril 2018.

**Comissão Permanente de Licitação**  
*DECRETO nº 001/2018-PMU*



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará  
TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU

---

### ANEXO I

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ulianópolis – PA,-----de-----de 2018

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PMU

Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores

NESTA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento Tomada de Preços N.º 003/2018-PMU, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 ELEVADOS EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.** apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (POR EXTENSO);

02) - Prazo de Validade: \_\_\_\_\_ dias;

03) - Condições de Pagamento:

04) - Banco, agência e número da conta-corrente;

05) - Nome completo e todos os dados do responsável que assinará o Contrato. Na oportunidade declaramos aceitação dos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará  
TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU

---

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A

Prefeitura Municipal de ULIANÓPOLIS-PA

ASSUNTO: Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018-PMU

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação,  
(NOME DO LICITANTE) ....., estabelecida à Av./Rua ....., na cidade de ....., Estado do ....., serve-se da presente para encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preços (ENVELOPES 1 E 2) relativos à licitação já mencionada acima.

DECLARO, na oportunidade que:

- a) examinei e estudei cuidadosamente todos os documentos da licitação, e, submeto-me integralmente e irrevocavelmente a todas as exigências do instrumento convocatório em referência;
- b) aceito o direito do MUNICÍPIO de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, ou refutar todas ou aquelas que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no instrumento em referência;
- c) reconheço o direito do MUNICÍPIO de revogar, anular, ou declarar que não houve vencedor na presente licitação, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;
- d) reconheço não ter direito a qualquer indenização se porventura for considerado inabilitado, ou se tiver minha proposta de preço rejeitada ou desclassificada;
- e) estou plenamente ciente, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital.
- f) estou plenamente ciente que só poderei utilizar materiais de boa qualidade a serem utilizados na obra na forma do item 6.3.1, deste edital;
- i) Declaro que todos os documentos apresentados encontram-se dentro do prazo de validade, na forma do item 6.5, deste edital;
- j) responsabilizo-me integralmente por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, provado ou ao meio-ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada ou da negligência no transporte, fornecimento de materiais ou execução de obras.

ULIANÓPOLIS-PA, xx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará  
TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU

---

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(em papel timbrado da firma)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistem em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará  
TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU

### **ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis, Estado do Pará, CEP: 68.632-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.334.672/0001-60, neste ato por seu representante legal, Sr.a ..... brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua ....., no exercício do cargo de Prefeita Municipal.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo Sr. .... (cargo), Carteira de Identidade nº...../....., CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2018-PMU do Município de Ulianópolis/Pa e às seguintes cláusulas deste contrato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 ELEVADOS EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o que é indicado na planilha de proposta anexo ao edital de Licitação.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018-PMU.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:**

2.1. O preço global e irrevogável, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R\$ ..... (.....).

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.3. Se a Contratante quiser poderá disponibilizar 2,5 (dois virgula cinco) por cento do valor contratado para o licitante vencedor para efeito de mobilização e fixação de acampamento, que será descontado no pagamento da 1ª medição e os demais



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU**

---

pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

- a) de conformidade com o cronograma proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras e Serviços Municipais a respectiva medição,
- b) O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
  - b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras;
  - b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
  - b.3) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
  - b.4) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;
  - b.5) Nota Fiscal vista pelo responsável da Secretário de Obras ou pelo seu designado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2018.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:**

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

- a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de ULIANÓPOLIS, sem qualquer ônus adicional;
- b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU**

---

- c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
- d) obedecer a legislação ambiental;
- e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
- i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
- j) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;
- k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta, também uma das condições à liberação da primeira medição;
- l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;
- 8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- 8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU**

---

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir a Prefeita Municipal, em caso de inadimplência contratual:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA DE MORA, equivalente a 2 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
- c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeita Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

## **Comissão Permanente de Licitação**



Estado do Pará

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018-PMU**

---

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:**

11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será de 04 (quatro) meses improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis/Pa, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Ulianópolis/Pa, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE ULIANÓPLIS**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_